Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 06 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 31/01/22
Rosemar Amorim O.C. da Silva

OFÍCIO GP Nº 10/2022

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicar às razões que fundamentam o **VETO TOTAL** do Autógrafo de Lei nº 89/2021, relativo ao Projeto de Lei nº 314/2021 de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcelino Santos Gomes que "Declara de Utilidade Pública o Instituto Social, Cultural e Esportivo do Brasil e dá outras providências", em razão do não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal nº 1689/2013, no presente caso os artigos 1º e 2º, alínea "a".

Prevê o artigo 1º da Lei Municipal 1689/2013:

Art. 1º. As sociedades civis, associações e fundações, **constituídas no Município de Praia Grande**, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública mediante proposta do Executivo ou da Câmara Municipal. (grifo nosso)

Dispõe ainda o artigo 2º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1689/2013:

Art. 2º. Só poderá ser declarada de utilidade pública a entidade que comprovar os seguintes requisitos:

a) **Que tenha sede e foro nesta cidade** ou tendo sede e reconhecimento nacional e estadual, tenha representação neste Município. (grifo nosso)

Todavia, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indica que o Instituto Social, Cultural e Esportivo do Brasil está sediado no município de São Vicente, razão do presente veto total.

Conclui-se que o Instituto Social, Cultural e Esportivo do Brasil, não preencheu os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1689/2013.

Essas são as razões do **veto total,** medida que aguardamos seja mantida por essa Colenda Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIDORA CHINI
PREFEITA